



LEI Nº 1.885/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.624, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E 1.634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, PRORROGADO ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.666, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E 1.706, DE 18 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo, efetivos, comissionados e contratados temporariamente e para os Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, ativos, autorizado pelas Leis nºs 1.624, de 14 de agosto de 2013 e 1.634, de 16 de setembro de 2013, prorrogadas pelas Leis nºs 1.666, de 23 de dezembro de 2013 e 1.706, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá apenas o mês de dezembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **040/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 de novembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.885 /2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal